

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - VBI REITS FOF - FDO. INV. IMOB de 03/07/2020**

Nome do Cotista
CNPJ ou CPF do cotista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Os Cotistas poderão manifestar seu voto através do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado, pela B3 S.A. –Brasil Bolsa Balcão, por intermédio de seu agente de custódia/corretora até 23 de junho de 2020. (https://cicorp.bmfbovespa.com.br/Login/Assembleias Aprovar no Código de Emissor selecione “VOTS”).</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre as assembleias aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto à Central Depositária da B3.</p> <p>Estão aptos a participar da Assembleia Geral ora convocada, mediante plataforma CICORP da B3 para Voto à Distância os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data.</p> <p>A Administradora e a Gestora disponibilizaram uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa, pelos Cotistas. Ainda, a procuração acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, até a dia 30 de junho de 2020 às 17h, horário de Brasília.</p> <p>A Assembleia Geral se instalará com a presença de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo e as deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. (a) tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo RVBI, de cotas de todos os fundos administrados e/ou geridos pela VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71 (“Gestora”), ou que venham a ser administrados pela Administradora e/ ou geridos pela Gestora e, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da primeira emissão do Fundo RVBI, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo RVBI, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, em especial, mas não limitada aos seguintes fundos: FII VBI FL 4440; FII- VBI CRI; FII - VBI LOGISTICO; BLUEMACAW OFFICE FUND II - FII; BRIO REAL ESTATE II - FII; FARIA LIMA CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII; FII UBS (BR) OFFICE; FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS; RBR PROPERTIES - FII RB CAPITAL OFFICE INCOME FII; RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV FII; RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; TRX REAL ESTATE FII; VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS - FII; VINCI LOGÍSTICA - FII; VINCI OFFICES - FII; VINCI SHOPPING CENTERS - FII; ALIANZA FOFII FII; TRX REAL ESTATE II FII; TELLUS PROPERTIES FII; RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FII; FII MULTI RENDA URBANA; RBR LOG FII; FII RB CAPITAL I FOF; BANESTES RECEBIVEIS IMOBILIARIOS FII; FII - VBI PRIME PROPERTIES.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [] Abster-se por conflito</p>
<p>Deliberação Simples</p> <p>2. (b) tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição e/ ou venda, no mercado primário ou secundário, pelo Fundo RVBI, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, cujos cedentes, titulares dos créditos imobiliários, são fundos administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora, durante o prazo de duração do Fundo RVBI, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da primeira emissão do Fundo RVBI, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, em especial, mas não limitada aos seguintes fundos: FII VBI FL 4440; FII- VBI CRI; FII - VBI LOGISTICO; BLUEMACAW OFFICE FUND II - FII; BRIO REAL ESTATE II - FII; FARIA LIMA CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII; FII UBS (BR) OFFICE; FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS; RBR PROPERTIES - FII RB CAPITAL OFFICE INCOME FII; RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV FII; RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; TRX REAL ESTATE FII; VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS - FII; VINCI LOGÍSTICA - FII; VINCI OFFICES - FII; VINCI SHOPPING CENTERS</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VBI REITS FOF - FDO. INV. IMOB de 03/07/2020

- FII; ALIANZA FOFII FII; TRX REAL ESTATE II FII; TELLUS PROPERTIES FII; RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FII; FII MULTI RENDA URBANA; RBR LOG FII; FII RB CAPITAL I FOF; BANESTES RECEBIVEIS IMOBILIARIOS FII; FII - VBI PRIME PROPERTIES.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [] Abster-se por conflito

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Cotista : _____

Telefone : _____